

48500.000530/2023-48

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 141/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 049/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A ALGAR TELECOM S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PELO PERÍODO DE VINTE (20) MESES, PRORROGÁVEL POR ATÉ (10) DEZ ANOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “H”, “I” e “J”, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **ANDERSON VIERA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 206.965.079-1 SSP/RS, e inscrito no CPF nº ***.769.760-**, nomeado pela Portaria nº 124, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 3º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, registra o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Ajustar em 2,62% os preços do Contrato n. 049/2023 a partir da data de assinatura deste Termo, de acordo com a instrução processual, nos termos do art. 134 da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a alteração da alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato, com termo final em 14 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

- 3.1 Para os devidos fins legais, o valor total estimado do contrato sofrerá um acréscimo total de 2,62% e passará de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para R\$ 28.733,60 (vinte e oito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme segue:



48500.000530/2023-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR CORRIGIDO 2,62% R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Taxa/habilitação de instalação (cobrança única) ¹	Unidade	2	500	513,10	1.026,20
2	Assinatura mensal para ligações ilimitadas fixo-fixo e fixo-móvel local e nacional	Assinatura mensal	20	1.200,00	1.231,44	24.628,80
3	Ligações internacionais fixo-fixo e fixo-móvel qualquer país	Minutos	1.200	2,5	2,57	3.078,60
VALOR TOTAL R\$						28.733,60

- 3.2 Nos termos do 58, I e III da Instrução Normativa n. 05/2017 da SLTI/MP, no que diz respeito aos efeitos financeiros retroativos, a Agência reconhece que há crédito a título de compensação pela diferença de valores a ser calculada pela área gestora a partir de 22 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste contrato, para o exercício corrente, correm por conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

PTRES: 173454
Fonte de Recurso: 1052000011
Natureza da Despesa: 339039
UGR: 323035
Plano Interno: 7281
Empenho de Despesa: 2024NE000113

- 4.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este contrato correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

CONTRATANTE:

ANDERSON VIERA MARTINS
Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios